CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 351ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

As informações marcadas como Tag<sigilo/>, obedecem às disposições do Decreto Lei n° 9.295/1946

Às 16h11min do dia vinte e sete de outubro de 2026, de forma presencial na sede do Conselho Regional de Contabilic de Goiás, sob a presidência do contador **Marcelo Cordeiro Silva,** Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina **Rar Martins Silva,** Vice-Presidente de Administração e Planejamento **Sucena Hummel,** Vice-Presidente do Desenvolvime Profissional **Henrique Ricardo Batista,** Vice-Presidente do Registro Contador **Francisco de Assis de Lima,** Vice-Preside de Controle Interno, Contador **Glaucio Alves Pereira**, Vice-Presidente de Técnica **Valdir Mendonça Alves,** Conselh **Priscilla Veríssimo Bandeira,** Conselheira **Danielle de Oliveira Reis Leal,** Conselheira **Silvanete Barbara de Oliveira M** Conselheiro **Fabian Rodrigues Leite,** Conselheiro **Márcio Gomes Costa,** Conselheiro **José Gilmar Carvalho de B** Conselheiro **Rogger Luiz Oliveira de Souza Said,** Conselheiro **Admilson Morais Romeiro,** Conselheiro **Daniel Inver Rodrigues Neves,** Conselheiro **Lucas Tadeu Leite,** Conselheiro **Otavio Martins de Oliveira Junior,** Conselheiro **H Mendonça de Paula,** Conselheiro **Fernando Willians Witicovski,** Conselheiro **Ranier Pereira de Lima.** Teve iníci tricentésima quinquagésima primeira reunião do TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DE GOIÁS **I. Ordem do d** palavra foi passada para o Conselheiro **RANNIEL MARTINS SILVA** para leitura da Ata da Reunião da Câmara de Éti Disciplina de nº 295/2026, que foi aprovada sem emendas pelo Colegiado. **II. Relato de Processos: II.I - PROCESSO GRAU DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** O Conselheiro **MÁRCIO GOMES COSTA** apresentou o **processo 2025/900 CONTADORA; processo 2025/900831 CONTADOR; processo 2025/901083 CONTADORA; processo 2026/0 CONTADOR; processo 2026/000135 CONTADORA;** por infringir art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Responder pela parte técnica mantendo organiza contábil, sem registro cadastral no CRC-GO; O parecer do Conselheiro relator foi no sentido de dar provimento inte determinando o arquivamento dos processos, por regularização da infração com fundamento no art. 44 inciso V da CFC 1.603/2020. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O Conselheiro **DANIEL INVER ROSRIGUES NEVES** apresentou o **processo 2025/900549 CONTADOR; processo 2025/900950 CONTADORA; pro 2025/901009 CONTADOR;** por infringir art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/19 c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Responder pela parte técnica mantendo organização contábil, sem regi cadastral no CRC-GO. O parecer do Conselheiro relator foi no sentido de negar provimento aos recursos manten decisão de multa no valor de R$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>; **proc 2025/900856 CONTADOR;** por infringir art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/19 c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Responder pela parte técnica mantendo organização contábil, sem regi cadastral no CRC-GO. O parecer do Conselheiro relator foi no sentido de negar provimento aos recursos manten decisão de multa no valor de R$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais) e pena ética de Tag<sigilo/>. Os proce

foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Preside encerrou o TRED às 17h:13min a reunião da qual extraiu-se a presente Ata que foi lavrada pelo contador Louis de Olive Silva, e depois que lida e aprovada será assinada por todos.

Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva**, **Coordenador**, em 28/10/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1616434** e o código CRC **DA4E4838**.

Referência: Processo nº 9079602110000087.000007/2026-18 SEI nº 1616434